



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 207 de 28 de abril 2021

Altera a denominação da Secretaria de Ordenação de Despesa e da Coordenadoria de Controle Interno contidas na Seção II e IX, respectivamente, do Capítulo III, Título III, e a redação dos arts. 10, II, 11, VIII, 13, *caput*, 14, *caput*, 56, VIII, 90, *caput*, IV, XI e XII, 91, *caput*, 92, II e VII, e 93, II e V, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 7ª Sessão Administrativa telepresencial, realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelos artigos 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil ao Sistema de Controle Interno de cada Poder;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ATO CSJT.GP.SG nº 142, de 15 de dezembro de 2020, convertido na Resolução CSJT nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, que aprovou o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a denominação e as disposições concernentes à competência da unidade responsável pela auditoria interna no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de compatibilizá-las com as normas editadas pelo órgão de controle externo e pelos conselhos superiores; e

CONSIDERANDO o decidido no Proad nº 3.065/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as denominações “Da Secretaria de Ordenação de Despesa” e “Coordenadoria de Controle Interno” contidas na Seção II e IX, respectivamente, do Capítulo III, Título III, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para “Da Coordenadoria de Ordenação de Despesa” e “Secretaria de Auditoria”.

Art. 2º Alterar a redação dos arts. 10, II, 11, VII, 13, *caput*, 14, *caput*, 56, VIII, 90, *caput*, IV, XI e XII, 91, *caput*, 92, II e VII, e 93, II e V, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10. (...)

(...)

II – Coordenadoria de Ordenação de Despesa;

Art. 11. (...)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(...)

VII – Secretaria de Auditoria;

(...)

Art. 13. À Coordenadoria de Ordenação de Despesa compete a assessoria da Presidência nas questões que envolvam pagamentos, devendo analisar e ordenar as despesas executadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como assistir à Presidência em assuntos ligados a licitações, contratos e processos administrativos, com as seguintes atribuições:

(...)

Art. 14. Estão subordinados à Coordenadoria de Ordenação de Despesa:

(...)

Art. 56. (...)

(...)

VIII- acompanhar a execução das ações relacionadas à governança de TIC, de acordo com os normativos vigentes e as exigências dos órgãos de auditoria interna e externa;

(...)

Art. 90. À Secretaria de Auditoria, unidade do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, compete a realização de auditoria, consultoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão dos riscos, controles e governança no âmbito do Regional, de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus objetivos, observando os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, com as seguintes atribuições:

(...)

IV - verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Tribunal, quanto à eficácia e eficiência;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(...)

XI - elaborar o Plano Anual de Auditoria, submetendo-o à deliberação do Presidente do Tribunal;

XII - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas ao Tribunal Pleno do Tribunal;

(...)

Art. 91. Estão subordinados à Secretaria de Auditoria:

(...)

Art. 92. (...)

(...)

II - assistir à Secretaria de Auditoria no cumprimento de sua finalidade e competência nas atividades previstas no Plano Anual de Auditoria;

(...)

VII - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo setor;

(...)

Art. 93. (...)

(...)

II - assistir à Secretaria de Auditoria na realização de auditorias e demais atividades previstas no Plano Anual de Auditoria, com o objetivo de comprovar a regularidade e a eficiência da gestão do Tribunal, em relação a sua área de competência;

(...)

V - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo setor;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(...)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região